

Lei nº. 248.

Dispõe sôbre indenização ao Sr. Levindo Augusto Moreira

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar ao Sr. Levindo Augusto Moreira, por uma área de terra de sua propriedade, necessária a alargamento da rua do Campestre, para a extensão de rede de Iluminação Pública.

Art.2º-Para atender as despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despende da quantia necessária até o limite de Cr\$100.000 (cem mil cruzeiros), pela dotação 3.1.4.0-03 Encargos Diversos - Despesas Imprevistas do Orçamento vigente, para indenização do proprietário do referido terreno.

Art.3º-Revogadas ás disposições, em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a tódas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 29 de julho de 1.965.

Geraldo dos Santos Coelho  
Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos  
Edgar de Souza Passos, Secretário.